



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 28/99 - Mens. nº 15/99 - Autógrafo nº 40/99 - Proc. nº 446/99

Lei nº 3323, DE 25 DE JUNHO DE 1999

“ Acrescenta parágrafo único no artigo 31, da Lei nº 2979/96, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É acrescentado parágrafo único no artigo 31, da Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“ Parágrafo único – Em toda a extensão da avenida dos Esportes, obrigatoriamente, o recuo frontal das edificações deverá ser de no mínimo quatro metros lineares (4,00 m), podendo ser utilizado para a locação de vagas descobertas de estacionamento. ”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de junho de 1999

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ALCEU BISSOTO
Secretário de Obras e Urbanismo
(respondendo pela Secretaria de
Planejamento e Meio Ambiente)

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 22 de junho de 1999.

AMAURI QUEIROZ SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

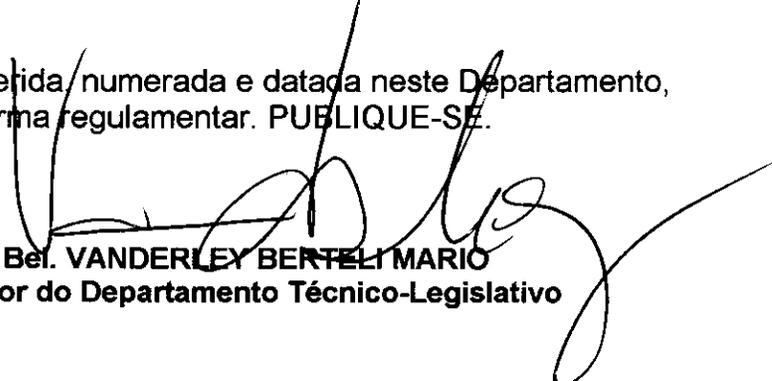
(Lei nº 3323/99)

Do P.L. nº 28/99 - Mens. nº 15/99 - Autógrafo nº 40/99 - Proc. nº 446/99 F1.02


CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário


VLADEMIR ANTONIO VECHE
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.


Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Publicada no Paço Municipal, nesta mesma data,
mediante afixação no local de costume.

Tania Elisabeth Cruz Barduchi
TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente